

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ 76.030.717/0001-48**  
**NIRE 41205157452**

**Parágrafo Segundo:** Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

**DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

**Parágrafo Primeiro:** Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

**Parágrafo Segundo:** Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

**Parágrafo Terceiro:** Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Único:** Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ 76.030.717/0001-48**  
**NIRE 41205157452**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, 10 de setembro de 2020.

**ARNOLDO BOHACZUK**

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

Advogado:

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**

**WILSON REDONDO ÁVILA**

OAB/PR: 50.618 – Assinatura via eCPF



329

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16232550072	JOSE TARCISIO VIERO
19317174949	ARNOLDO BOHACZUK
27832902949	WILSON REDONDO AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2020 11:19 SOB N° 20205376975.  
PROTOCOLO: 205376975 DE 17/09/2020 08:25.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004460421. NIRE: 41205157452.  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

330



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1974
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTO CAMPAGNOLO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 202
----------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 85.905-030	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR	TELEFONE (41) 3351-5000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2021 às 08:28:35 (data e hora de Brasília).

331

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.030.717/0001-48

**Razão Social:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

**Endereço:** R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO /  
PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/08/2021 a 23/09/2021

**Certificação Número:** 2021082501331677941228

Informação obtida em 30/08/2021 15:38:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

332

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024618751-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

333  
8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
**CNPJ: 76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:03 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2021.

Código de controle da certidão: **1366.1059.39CE.468B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.030.717/0001-48  
Certidão n°: 26743785/2021  
Expedição: 30/08/2021, às 15:46:44  
Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

935  
8



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### PARECER 106/2021

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Aditivo de contrato com a Empresa Equiplano Sistemas LTDA.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao aditivo de contrato com a Empresa Equiplano Sistemas LTDA.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

### 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

#### 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### 04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	10.586,49	00910	00.000

### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.301.0006.2030 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	15.000,00	02310	00.1494

##### 10.301.0006.2034 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO - FEDERAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	5.000,00	02570	00.494

##### 10.301.0006.2037 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	15.864,00	02870	00.000
02	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	5.133,93	02880	00.303

336  
8



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

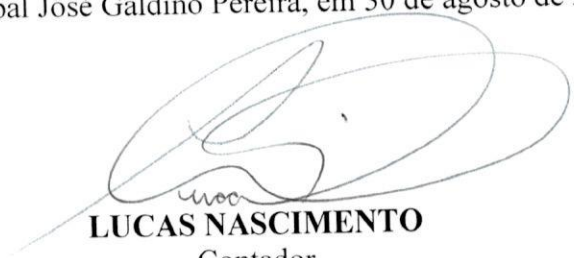
**09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0007.2099 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	783,00	07380	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de agosto de 2021



**LUCAS NASCIMENTO**  
Contador



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

337  
8

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação de aditamento ao contrato 95/2017, mediante memorando - Expedido pela unidade solicitante **Secretaria Municipal de Finanças**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. Elaboração de parecer sobre a necessidade de aditamento ao procedimento licitatório.
2. Elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de aditamento.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 26 de agosto de 2021.**

Atenciosamente,

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico Municipal

**Assunto:** Parecer Jurídico de Aditivo.

**Data:** 30/08/2021

Prezado Senhor:

Encaminho os documentos em anexo para a emissão de parecer Jurídico referente ao pedido de 4º Aditivo ao Contrato nº 95/2017, prazo de vigência, execução e valor por mais 12 (doze) meses e valor reajustado pelo índice I-NPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que tem como objeto: Contratação de sistema aplicativo: licenciamento e manutenção mensal de software de contabilidade pública e patrimônio, recursos humanos, tramitação de processos e protocolo, controle interno, portal da transparência, nota fiscal eletrônica de serviços, tributação, licitação e compras e frotas. incluindo-se: serviços de implantação, conversão e treinamentos.

os programas deverão conter todos os itens da especificação do objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de contabilidade pública (orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, controle do almoxarifado), licitações e compras, tributos, controle de recursos humanos e folha de pagamento, protocolo e processos, controle interno, portal da transparência, controle de frotas, nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo ii, do edital do processo de tomada de preços nº. 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.

Tiago S. Rodrigues  
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR  
Procuradoria Jurídica Municipal

339

Parecer Jurídico nº 0173/2021

**Contrato Administrativo:** 052/2019;

**Assunto:** 4º (Quarto) Termo Aditivo;

**Processo Licitatório Originário:** Tomada de preço nº 13/2017;

**Objeto:** Contratação de sistema aplicativo: licenciamento e manutenção mensal de software de contabilidade pública e patrimonial, recursos humanos, tramitação de processos e protocolos, controle interno, portal da transparência, nota fiscal eletrônica de serviços, tributação, licitação e compras, e, frotas;

**Custo máximo previsto no contrato:** R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

**RELATÓRIO**

O contrato a ser analisar é regido pela Lei nº 8.666/93.

Em 11 de agosto de 2021, via e-mail, a contratada solicita à esta Prefeitura Municipal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, c/c atualização dos valores contratados. No anexo 01 constam orçamento; ata de pregão; e, cotação de preços praticados em compras pela Administração Pública. No anexo 02 consta ata de alteração no contrato da contratada. No anexo 03 constam os documentos que comprovam a contratada ainda cumpre os requisitos exigidos na habilitação da licitação.

Em 30 de agosto de 2021, é realizado o parecer contábil nº 106/2021, sob responsabilidade do Sr. Lucas Nascimento. Ainda em 30 de agosto de 2021, vieram os autos para esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Abaixo será realizado um quadro resumindo os fatos juridicamente relevantes à análise da presente demanda:



340  
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**  
Procuradoria Jurídica Municipal

QUADRO RESUMO DO CONTRATO nº 52/2019 E SEUS ADITIVOS		
Contrato Nº 95/2017	Data do Contrato	04/09/2017
	Ordem de Início das Obras	12 meses (04/09/2017)
	Valor total do contrato	R\$ 125.400,00
1º Termo Aditivo	Data da solicitação	31/08/2018
	Data da assinatura	03/08/2018
	Justificativa	Prorrogação Simples
	Prazo prorrogado	+ 12 meses (= 04/09/2019)
	Houve alteração do valor inicial?	INPC
2º Termo Aditivo	Data da solicitação	26/08/2019
	Data da assinatura	27/08/2019
	Justificativa	Prorrogação Simples
	Prazo prorrogado	+ 12 meses (= 04/09/2020)
	Houve alteração do valor inicial?	INPC
3º Termo Aditivo	Data da solicitação	24/08/2020
	Data da assinatura	02/09/2020
	Justificativa	Prorrogação Simples
	Prazo prorrogado	+ 12 meses (= 04/09/2021)
	Houve alteração do valor inicial?	INPC
4º Termo Aditivo (pedido atual)	Data da solicitação	11/08/2021
	Data da assinatura	
	Justificativa	Prorrogação Simples
	Prazo prorrogado	+ 12 meses (= 04/09/2022)
	Houve alteração do valor inicial?	INPC
TOTAIS	Total de valores atualizados	R\$ 26.216,16
	Total de tempo prorrogado	48 meses

#### DA POSSIBILIDADE LEGAL, EDITALÍCIA E CONTRATUAL DA PRORROGAÇÃO

Conforme a Lei nº 8.666/93, há possibilidade legal de prorrogação dos contratos administrativos, desde que cumpridos os requisitos que serão analisados nos próximos itens.

E, segundo firme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), a possibilidade de prorrogação do contrato administrativo e os casos em que se aplicam devem estar expressas no edital da licitação que originou o contrato. No caso concreto, a cláusula sexta do edital da tomada de preço nº 45/2017 prevê que: *“o prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo haver prorrogação em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores”*.

Assim, há base legal para a análise do 4º aditivo ao contrato nº. 95/2017.





341  
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**  
Procuradoria Jurídica Municipal

---

#### DOS PEDIDOS E DA JUSTIFICATIVA

O pedido utiliza a justificativa legal do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."*

Cabe a esta Procuradoria Jurídica Municipal analisar se há alguma justificativa, e se ela se enquadra em alguma das hipóteses legais, o que no caso ocorreu.

Assim, quanto à justificativa, não há ilegalidades a serem apontados.

#### DOS PRAZOS DE PRORROGAÇÃO

Da leitura do edital de licitação e do contrato, extrai-se que o objeto do contrato nº 95/2017, se enquadra como: "aluguel / utilização de programas de informática". Os quais tem o contrato prorrogável no máximo até 48 (quarenta e oito) meses.

Assim, em relação ao prazo máximo de prorrogações, o contrato nº 95/2017 pode ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. **DESTACANDO QUE ESTA SERÁ A ÚLTIMA PRORROGAÇÃO TEMPORAL POSSÍVEL.**

Finalizando o tema "prazos", tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

#### DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

O reajuste ocorre quando é necessário recompor o equilíbrio financeiro do contrato devido à defasagem monetária do valor dos bens / prestação de serviços, ou seja, os valores previstos no contrato original, não refletem mais o respectivo valor.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR): "é recomendável utilizar indicies oficiais de correção monetária para recompor o valor das



342  
1/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

---

prestações, especificamente pela legitimidade para melhor refletir a redesignação do valor real dos preços<sup>1</sup>. O INPC, índice de atualização aqui utilizado, se enquadra neste quesito.

Ainda, é necessário o respeitar o prazo mínimo de um ano entre os reajustes de valores, o que também ocorreu aqui.

#### DA MINUTA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processualmente, a utilização de aditamento está correta, vez que haverá uma modificação de uma das cláusulas do contrato original.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.


#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Municipal opina, salvo melhor juízo: (i) que não há ilegalidades no pedido formulado; (ii) pelo PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer, ressalvado melhor juízo.

Barra do Jacaré/PR, 01 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA  
Advogado - OAB/PR 73.128

<sup>1</sup> EGP - Curso nº 11 - Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Santo Campagnolo, n.º 1.200, Bairro Centro, Toledo/PR, CEP: 85.905-030, representada por **JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO**, RG. 3.458.406-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 162.325.500-72, residente na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, n.º 251, Bairro: Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-400, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **quarto termo aditivo ao contrato 95/2017**, nos termos que seguem:

### **CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto.**

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços n.º 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

### **CLAUSULA PRIMEIRA: Valor contratual.**

O valor contratual fica acrescido de acordo o índice INPC 9,85% acumulado do últimos doze meses, resultando no valor de R\$ 151.616,16 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 12.634,68 (doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta oito centavos) para os doze meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.**

O contrato n.º 95/2017 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 04/09/2021.

343  
8

344

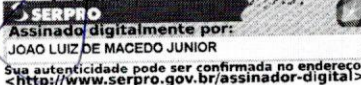
**CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de agosto de 2021.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

  
Assinado digitalmente por:  
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO**

Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Helder H. F. Moreno**

RG:10.982.329-9 SSP/PR



**Tiago S. Rodrigues**

RG:11.084.905-2 SSP/PR

345  
8/5

**PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2017**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 76.030,717/0001-48, com sede a Rua Santo Campagnolo, nº. 1.200, Bairro Centro, Toledo/PR, CEP: 85.905-030, representada por **JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO**, RG. 3.458.406-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 162.325.500-72, residente na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, nº. 251, Bairro: Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-400, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **quarto termo aditivo ao contrato 95/2017**, nos termos que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto.**

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

**CLAUSULA PRIMEIRA: Valor contratual.**

O valor contratual fica acrescido de acordo o índice INPC 9,85% acumulado do últimos doze meses, resultando no valor de R\$ 151.616,16 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 12.634,68 (doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta oito centavos) para os doze meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.**

O contrato n.º 95/2017 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 04/09/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de agosto de 2021.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017 QUARTO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Santo Campagnolo, n.º 1.200, Bairro Centro, Toledo/PR, CEP: 85.905-030, representada por **JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO**, RG. 3.458.406-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 162.325.500-72, residente na Rua Carlos Garibaldi Biazzetto, n.º 251, Bairro: Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-400, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **quarto termo aditivo ao contrato 95/2017**, nos termos que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto.**

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços n.º 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

**CLAUSULA PRIMEIRA: Valor contratual.**

O valor contratual fica acrescido de acordo o índice INPC 9,85% acumulado do últimos doze meses, resultando no valor de R\$ 151.616,16 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 12.634,68 (doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta oito centavos) para os doze meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.**

O contrato n.º 95/2017 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 04/09/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de agosto de 2021.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

347  
8

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**5E4CA5CE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 09/09/2021. Edição 2345  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>